

FLUXOGRAMA PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS - COVID-19*

NOTA TÉCNICA CROMG Nº 001/2020

APOIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MINAS GERAIS



1. INICIA NESSE PONTO NAS CIDADES ONDE HÁ CASOS CONFIRMADOS E CIDADES LÍMITROFES A ESTAS, ONDE HOVER DECRETO MUNICIPAL SUSPENDENDO AS ATIVIDADES E TAMBÉM PARA O ATENDIMENTO NA REDE PÚBLICA, CONFORME NOTA TÉCNICA COES MINAS COVID-19 Nº 11/2020 DE 24/03/2020.

2. ESTEVE EM CIDADES ONDE HÁ CASOS CONFIRMADOS, TRANSITA DIARIAMENTE EM TRANSPORTE PÚBLICO, TRABALHA EM CONDIÇÃO DE EXPOSIÇÃO AO PÚBLICO OU ADOTA OUTRO COMPORTAMENTO DE RISCO.

3. AS MEDIDAS TOMADAS NO MÊS DE ABRIL E MAIO SERÃO CRUCIAIS PARA A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA DOENÇA, CONSIDERANDO OS ESTUDOS DO GRUPO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO (GPPD) DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA UFMG É MUITO IMPORTANTE EVITAR ATENDIMENTOS ELETIVOS ATÉ 11/05/2020. ESSA SUSPENSÃO DOS ATENDIMENTOS PERMITIRÁ QUE O SISTEMA DE SAÚDE NÃO SE SOBRECARREGUE E TAMBÉM MELHOR SE ESTRUTURE, ALÉM DE PRESERVAR OS EPIS PARA ATENDIMENTOS INADIÁVEIS E EMERGÊNCIA, JÁ QUE ESTÃO ESCASSOS NO BRASIL E NO MUNDO. APÓS ESTA DATA, SERÁ POSSÍVEL REAVALIAR QUAIS MEDIDAS ADOTAR. ESSA SUSPENSÃO DOS ATENDIMENTOS PERMITIRÁ QUE O SISTEMA DE SAÚDE NÃO SE SOBRECARREGUE E TAMBÉM MELHOR SE ESTRUTURE, ALÉM DE PRESERVAR OS EPIS PARA ATENDIMENTOS INADIÁVEIS E EMERGÊNCIA, JÁ QUE ESTÃO ESCASSOS NO BRASIL E NO MUNDO.

4. PREVISTAS NA NOTA TÉCNICA Nº 04 DA ANVISA E RESOLUÇÕES CROMG 001/2020, 002/2020, 004/2020 E 005/2020.

* CONFORME DECRETO 10.282/2020 QUE REGULAMENTOU A LEI FEDERAL 13.979/2020, A ASSISTÊNCIA À SAÚDE É UM SERVIÇO ESSENCIAL INDISPENSÁVEL AO ATENDIMENTO DAS **NECESSIDADES INADIÁVEIS** DA COMUNIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.